

6

Sessão 78.<sup>a</sup>

Em 14 de Agosto de 1832

Presidencia do Sr. Marquês de Itambé

Aberta a Sessão com 28 Srs. Senadores, li-se e approvou-se a Acta da antecedente.

Primira parte da Ordem do dia.

Foi discutida, e approvada em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussões para passar a ultima, a Resolução da Camara dos Srs. Deputados approvando as exposições de Antonio Pereira da Costa, e do Padre Thomas de Aquino de las Casas, Professores Publicos de Latin.

Igual sorte tiveram duas outras Resoluções da mesma Camara dos Srs. Deputados, authorisando o Governo a mandar passar Carta de Naturalisação a Jose Fernandes natural de Galiza, Meirinho da Casa da Supplicação, e Carlos Adams, 2.<sup>o</sup> Ten. que foi da Armada Nacional.

Segunda parte da Ordem do dia.

Entrou na ultima discussão a Resolução que prescreve a forma, por que deve ser arrecadada a contribuição voluntaria em beneficio dos Lazaretos, com hum Emenda approvada na 2.<sup>a</sup> discussão, e depois de sufficiente debate approvou-se a Resolução para subir a Seneca Imperial, e não passou a Emenda referida.

O Sr. V.<sup>o</sup> Secretario participou a Camara, que da parte do Senado havia officiado ao Ministro do Imperio para mandar proceder a eleição de novo Senador, que deve entrar no lugar do fallecido Marquês de Itambé.

Ficou o Senado inteirado.

Terceira parte da Ordem do dia

Continuou a discussão a diada pela hora na sessão precedente do Art.<sup>o</sup> 371 do Código do Processo, com hum Emenda approvada do Sr. Senador, e então foi esta substituida pela seguinte do mesmo illustre Senador:

" Art.<sup>o</sup> 371. Nas grandes Causas, onde a administração da Justiça Civil poder occupar hum, ou mais Magistrados, haverá hum, ou mais Juizes do Civil, a quem fica comprehendida toda a Jurisdição Civil com exclusão dos Juizes Mu-

nicipeas, cuja jurisdicção nesta parte fica casando.

A designação destes juizes será feita do mesmo modo que a divisão em Camaras. Salva a redacção - Ser-  
guiro.

Foi apoiada, e continuou a discussão, no propo-  
so da qual o Sr. Carneiro de Campos mandou a  
Mora a seguinte Sub Emenda, que foi igualmen-  
te apoiada.

„ Sabemunda a Emenda offerecida ao Art.º 370 pelo  
Sr. Vergueiro

Perante os juizes civis as causas serão vocal-  
mente apresentadas, Logo depois do exame das testi-  
munhas. Salva a redacção - Carneiro de Campos.

Findo depois o debate, approvou-se a materia do  
Art.º com a Emenda do Sr. Vergueiro, e não passou  
a Sub Emenda do Sr. Carneiro de Campos.

Seguiu-se a discussão do Art.º 372, com as respec-  
tivas Emendas dos Impresos - J. e N., e então o Sr.  
Patricio mandou a Mora a seguinte Emenda  
„ Art.º 372. Restitua-se, o periodo - Nos Processos or-  
dinarios não haverão em borges antes de sentença  
final. Salva a redacção. Moraes e J.º

sendo apoiada, entrou conjuntamente em dis-  
cussão, no meio da qual foi retirada a requiremen-  
to de seu illustre author.

Mandou entretanto a Mora o Sr. Vergueiro esta-  
tra Emenda, que foi apoiada, e entrou tambem em  
discussão:

„ Art.º 372 - Os embargos sobre a ordem do processo po-  
dem ser offerecidos por petição, que se juntará aos  
Autos, sobre que o juiz de fora não retardar o an-  
damento do processo. Vergueiro.

Findo por fim o debate, approvou-se a materia  
do Art.º, e não passaram as Emendas impressas, jul-  
gando-se outro sem prejudicada a Emenda ma-  
nuscrita do Sr. Vergueiro.

Seguiu-se a discussão do Art.º 12 additivo do Im-  
presso - J., redigido por em na forma da Emenda  
do Impresso - N. e então o Sr. Patricio propoz a  
seguinte Emenda, que foi apoiada.

„ Art.º 13 do Impresso - N. o Escrivão será multado  
de um tanto quanto hi multado o Advogado que  
não entregar os autos no fim dos termos Salva a re-

Edacão Alvi. e Silva

Fim do debate, não passou o Art.º e julgou-se prejudicada a Emenda

Entrando em discussão o Art.º 13º additivo do Impresso. J.º virou a Mesa as seguintes Emendas, que foram apoiadas:

1.ª Do Sr.º Roiz de Carvalho. " Art.º 13º Depo-  
is de interposta a crescente se da sentença de  
finitiva ou que tem força de definitiva. Car-  
valho.

2.ª Do Sr.º Carneiro de Campos. " Em senten-  
ça definitiva ou que tenha força de definitiva,  
ou contença dano irreparavel. Carneiro de  
Campos.

Julgando-se por fim sufficientemente discutida  
toda esta materia, approvou-se o Art.º em questao,  
com a Emenda do Sr.º Roiz de Carvalho, e não  
passou a Emenda do Sr.º Carneiro de Campos.

O Art.º 14º additivo do Impresso. J.º foi sem in-  
quização approvado.

Dando então a hora, ficou adiada a discussao.

O Sr.º Presidente marcou para a Ordem do dia:  
1.º a discussao, e approvacao da Edacão das Emen-  
das ao Projecto sobre as Escolas de Medicina: 2.º as  
ultimas discussoes das Resoluções approvando a  
Apontadoria concedida ao Conselheiro Joao  
Carlos Lial, e a Pensão concedida a Viuva do Con-  
selheiro da Fazenda Joze Francisco Lial. 3.º a con-  
tinuação da discussao adiada pela hora, e em re-  
querimento as mais materias já designadas na  
sessao precedente

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Marquez de Inhambupe V.º Presidente  
Vicente de Longonha do Campo 3.º Secretario  
Luiz Joze d'Almeida 2.º Secretario